



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

AUTOGRÁFO DE LEI 420

Projeto de Lei 36/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

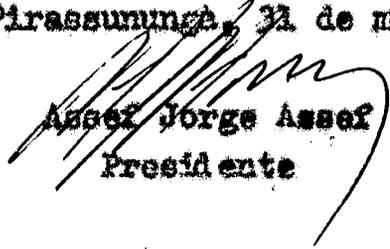
Artº 1º)- Fica concedido aos beneficiários, esposa e filha - do ex-funcionário municipal Avelino Cândido de Oliveira, uma pensão mensal de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) a cada um, a partir de Janeiro de 1959.

Único)- No caso de falecimento de uma das beneficiárias, a sua quota reverterá à sobrevivente.

Artº 2º)- Para satisfazer, no exercício de 1959, as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um - crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) que correrá - por conta do saldo transferido do exercício anterior.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de março de 1959


Assaf Jorge Assaf
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

SUBSTITUTIVO 1/59

Projeto de Lei nº 36/58

Nova Redação

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

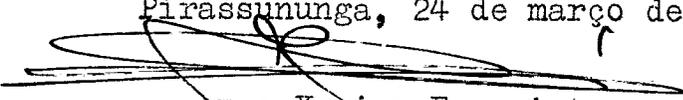
Artº 1º)- Fica concedido aos beneficiários, esposa e filha do ex-funcionário municipal Avelino Cândido de Oliveira, uma pensão-mensal de Cr\$750,00(setecentos e cinquenta cruzeiros) a cada um, a partir de Janeiro de 1959.

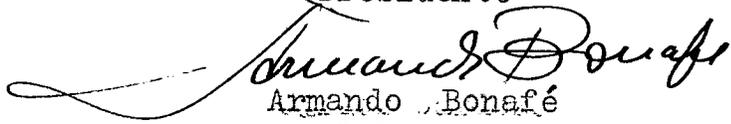
§ Unico) - No caso de falecimento de uma das beneficiárias, a sua quota reverterá à sobrevivente.

Artº 2º)- Para satisfazer, no exercício de 1959, as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 18.000,00(dezoito mil cruzeiros) que correrá por conta do saldo transferido do exercício anterior.

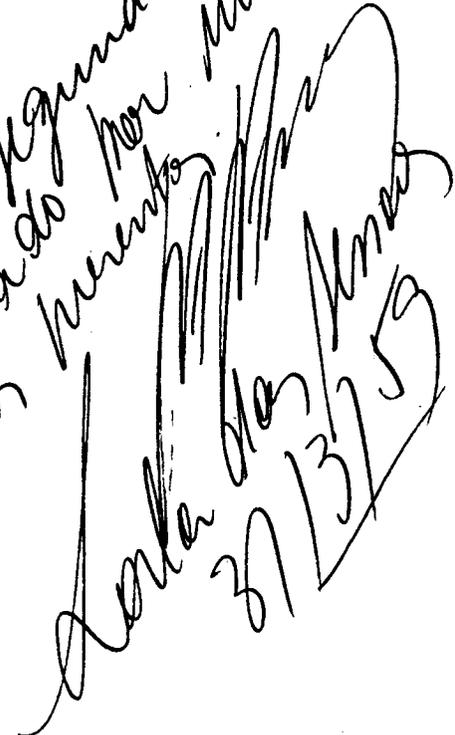
Artº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de março de 1959.


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Armando Bonafé
Relator


Anthero Boller de Souza
Membro

*Em nome da Segunda Dinastia e
afirmado por unanimidade
dos membros*

37/13/59



Emenda no 1

ao projeto de lei 36/58
Substitutivo 1/59

no art. 1º do Substitutivo, onde
se lê cR 900.00, ler-se cR 750.00

*Proposto por
Maurício
Barbosa*

em 23/3/59

Messias X. de Souza

Emenda n.º 3

ao projeto de lei 36/58 (substitutivo 1/59)

no art. 2º do substitutivo, onde se lê

"C# 21.600,00", ler-se "C# 18.000,00".

Sala das sessões, 23/3/59

Messias X. de Souza

*Proposto por
Maurício
Barbosa*

em 23/3/59



Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

Emenda nº 2

Projeto de lei 36158

ao substitutivo nº 1/59

Redija-se o parágrafo único da seguinte forma:

"- no caso de falecimento ~~de uma das~~ de uma das beneficiárias, a me quota revertirá a' sobrevivente".

Sala de reunião 23-3-59

[Signature]

por *[Signature]*
Aprovado
por unanimidade
Joaquim Alves
23/3/59



Câmara Municipal de Pitassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

SUBSTITUTIVO 1/59
nº

Projeto de Lei 36/58

Artº 1º - Fica concedido aos beneficiários -esposa e filha - do ex-funcionário municipal Avelino Candido de Oliveira, uma pensão mensal de Cr\$900,00 (novecentos cruzeiros) a cada um, a partir de Janeiro de 1959.

Parágrafo único - O beneficiário terá cessada a pensão com seu casamento ou morte.

Artº 2º - Para satisfazer, no exercício de 1959, as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$. 21.600.00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) que correrá por conta do saldo transferido do exercício anterior.

Art. 3)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 1959

Ivo Xavier Ferreira

*Em minuta
de acordo com o parecer
de unanimidade do
Conselho Municipal de 11/2/59.
J. de M. 23/3/59.*



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

SUBSTITUTIVO
nº

Projeto de Lei 36/58

Artº 1º - Fica concedido aos beneficiários -esposa e filha - do ex-funcionário municipal Avelino Candido de Oliveira, uma pensão mensal de Cr\$900,00 (novecentos cruzeiros) a cada um, a partir de Janeiro de 1959.

Parágrafo único - O beneficiário terá cessada a pensão com seu casamento ou morte.

Artº 2º - Para satisfazer, no exercício de 1959, as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$. 21.600.00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) que correrá por conta do saldo transferido do exercício anterior.

Art. 3)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 1959


Ivo Xavier Ferreira



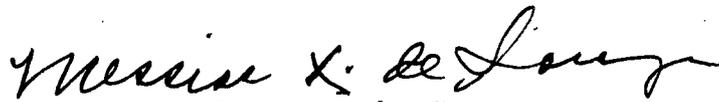
Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

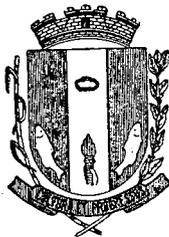
PARECER Nº 34/58

Solicito ao sr. presidente da Câmara, em obediência ao art. 64º do Regimento Interno, seja encaminhado o presente projeto de lei 36/58, de autoria do vereador - João Aggio Neto, que visa conceder pensão mensal à esposa e filha do ex-servidor Avelino Cândido de Oliveira, ao sr. Prefeito Municipal, a fim de ouvi-lo a respeito.

Sala das Comissões, 10 de Dezembro de 1958.


Messias Xavier de Souza

Presidente da Comissão de Finanças



(Mod.9)

Of. N.58/59-PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 4 de fevereiro de 1959

Exmo. Sr.

Assef Jorge Assef

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Este Executivo muito embofa seja em princípio contra toda e qualquer concessão ou privilégio deixa ao livre arbitrio da Colenda Câmara Municipal para a solução do assunto.

No entanto, caso venha resolver favoravelmente, corram as despesas inerentes a promulgação do mesmo pelo saldo financeiro transferido do exercício de 1958.

Saudações atenciosas


(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Handwritten notes:
Tratado de 36/58
Mensagem de lei
Linha das Minas



Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER nº

Esta Comissão de Finanças, estudando o Substitutivo apresentado ao projeto de lei 36/58 pelo vereador João Aggic Neto, que visa conceder pensão mensal à esposa e filha do ex-servidor Avelino Candido de Oliveira, é de parecer que a matéria deve ser aprovada pela casa.

Sala das sessões, 25 de novembro de 1958


Olympio Gusque
Relator


Ettore Baggio
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

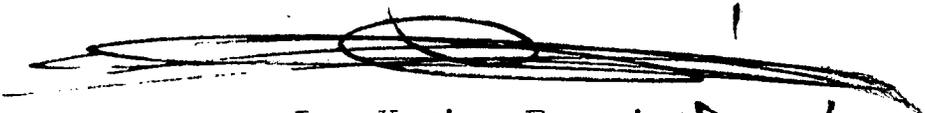
Of.

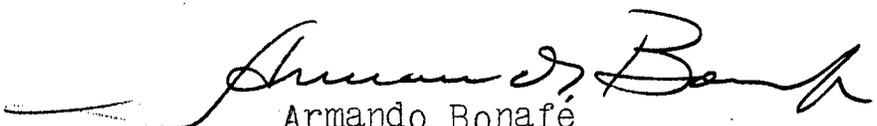
PARECER Nº

A Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 36/58 de autoria do vereador João Aggio Neto, que visa conceder pensão à espôsa e filha do ex-funcionário Avelino Candido de Oliveira, e após entrar em entendimentos com o autor, que ofereceu substitutivo, nada tem a opor, quanto ao aspecto legal, deste último.

** ***** **

Sala das Comissões, 18 de Novembro de 1958.


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Armando Bonafé
Relator



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI - 36/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica, pela presente lei, concedido aos beneficiários do ex-funcionário Avelino Cândido de Oliveira, uma pensão mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) a partir de 1º de Julho do corrente ano.

§ Único)- Ocorrendo o falecimento ou contraindo matrimônio deixarão as interessadas de receber os benefícios de pensão, concedidos pelo artigo anterior.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 1958.


João Aggio Neto

*Projeto de
deliberação
da Comissão de
Justiça e Finanças
para as Sessões 18/11/58*



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI

36/58

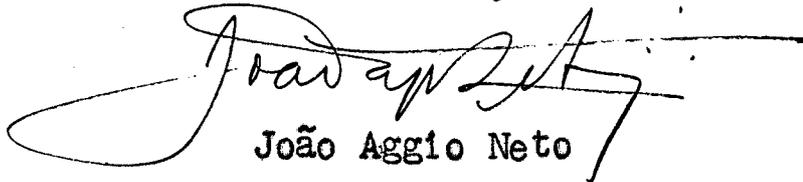
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei :-

Artº 1º)- Fica, pela presente lei, concedido aos beneficiários do ex-funcionário Avelino Cândido de Oliveira, uma pensão mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) a partir de 1º de Julho do corrente ano.

§ Único)- Ocorrendo o falecimento ou contraindo matrimônio deixarão as interessadas de receber os benefícios de pensão, concedidos pelo artigo anterior.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 1958.


João Aggio Neto



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO

nº 8/58

Of.

PROJETO DE LEI 36/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

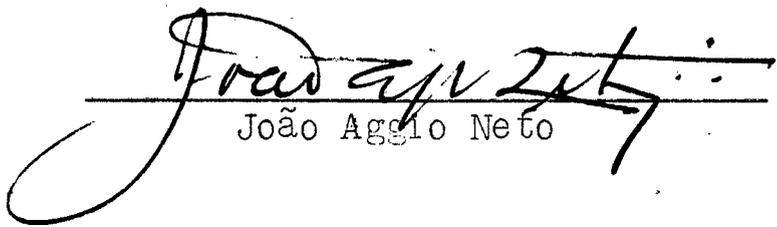
Artº - 1º - Fica concedido aos beneficiários -esposa e filha - do ex-funcionário Avelino Candido de Oliveira, uma pensão mensal de Cr\$200,00 (novecentos cruzeiros) a cada um, a partir de Janeiro de 1959.

Parágrafo único - A pensão concedida cessará com o sasamento ou morte dos beneficiários.

Artº § 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por verba própria incluída em orçamento.

Artº - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 18 de Novembro de 1958


João Aggio Neto



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI 36/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Artº - 1º - Fica concedido aos beneficiários -esposa e filha - do ex-funcionário Avelino Candido de Oliveira, uma pensão mensal de Cr\$900,00 (novecentos cruzeiros) a cada um, a partir de Janeiro de 1959.

Parágrafo único - A pensão concedida cessará com o sasamento ou morte do beneficiário.

Artº - 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por verba própria incluída em orçamento.

Artº - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 18 de Novembro de 1958


João Aggib Neto